

LEILÃO UNIFICADO
CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO
SELJUD - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL
TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos da Ação Trabalhista que COSMO SOUSA SANTANA – CPF: 111.827.787-20 (Adv. GUSTAVO DO AMARAL PIMENTA BORGES FERREIRA DA GAMA - OAB 196628/RJ) move a PICOLLO PRANZO LANCHES LTDA - EPP - CNPJ: 29.478.971/0001-23 (Adv. SILVIO AUGUSTO FERREIRA - OAB 089649/RJ), ADL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - CNPJ: 39.377.492/0001-74 (Adv. SILVIO AUGUSTO FERREIRA - OAB 089649/RJ), LUIZ ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA CPF: 009.557.687-80, DEMETRIO LOPEZ GARCIA JUNIOR - CPF: 037.510.687-16 (Adv. CRISTIANO SACRAMENTO PEREIRA - OAB 134796/RJ), MONICA BURLINI DELMONEGO DE OLIVEIRA - CPF: 014.751.277-82, GARCIA JUNIOR REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 45.702.326/0001-07 (Adv. CRISTIANO SACRAMENTO PEREIRA - OAB 134796/RJ), Processo nº ATOrd 0100407-80.2020.5.01.0027, na forma abaixo:

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos terá início **às 11hs:00min do dia 26 de outubro de 2026, encerrando-se às 14hs:00min**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14hs:00min do dia 26 de outubro de 2026 e se prorrogará até o dia 27 de outubro de 2026 às 14hs:00min, para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Art. 891, parágrafo único do CPC, c/c Art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **www.portellaleiloes.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pela Leiloeira Pública Oficial **FABÍOLA PORTO PORTELLA**, Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 127, com endereço físico na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Grupo 810, Castelo, Rio de Janeiro, RJ. E-mail de contato: leiloes@portellaleiloes.com.br. Telefone de contato: (21) 2533-7248.

Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação de Id 0669fca, encontrado na Rua Comandante Magalhães de Almeida, nº 409, Marechal Hermes, Rio de Janeiro – RJ, constituído por: **01 VEÍCULO DA MARCA TOYOTA, CHASSI 9BR72ZEC258588746, MODELO FIELDER SW 1.8 XEi, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO MODELO 2005, PLACA DPR4590, COR CINZA E EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM A IDADE. AVALIAÇÃO: Após consulta à Tabela Fipe e pesquisa de preço de mercado na internet, AVALIO-O em R\$30.000,00 (trinta mil reais).**

Débitos do veículo: Multas (Renavam nº 849955211): R\$ 3.342,22 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que prevê que o adquirente estará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente, por meio de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam inscritos, ou não, na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza propter rem relativos ao referido bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição. E ainda, pelo parágrafo único do Artigo 130 do CTN (pacificado pelo Tema 1134 - STJ) e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão sub-rogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do Artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site da leiloeira antes do início do leilão.

ARREMATACÃO: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão da Leiloeira (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização à leiloeira, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, a leiloeira fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão à leiloeira, já que assume a condição de arrematante.

PENALIDADES: Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos Artigos 775 e 903, § 5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga à leiloeira e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

DOS BENS: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ.

OFERTA DE LANCES: Nos termos do Art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio da leiloeira, em substituição à previsão constante do Art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

PRORROGAÇÃO: Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21 da Res. nº 236 do CNJ, "Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.", **entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento, e não a partir do lance** (exemplo de leilão encerrando às 14hs:00min: prorrogações às 14hs:03min, 14hs:06min, 14hs:09min, 14hs:12min...).

PREFERÊNCIA: O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto à leiloeira, conforme orientações constantes do seu sítio eletrônico, informado no edital. Para participação no leilão, deverá o interessado efetivar os lances no site da leiloeira, tendo preferência no caso de empate.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Os efeitos da arrematação no caso de alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo de origem.

TRANSFERÊNCIA: Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico da leiloeira: leiloes@portellaleiloes.com.br

HOMOLOGAÇÃO: A documentação do leilão, a ser providenciada pela leiloeira, e eventuais manifestações deverão ser remetidos para análise ao juízo da CAEX. Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem para anexação aos autos, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme

previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875 E-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no Art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do Art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pela leiloeira, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

LEILÃO UNIFICADO CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Processo nº 0100407-80.2020.5.01.0027 – Rte. COSMO SOUSA SANTANA – CPF: 111.827.787-20 (Adv. GUSTAVO DO AMARAL PIMENTA BORGES FERREIRA DA GAMA - OAB 196628/RJ), Rdo. PICOLLO PRANZO LANCHES LTDA - EPP - CNPJ: 29.478.971/0001-23 (Adv. SILVIO AUGUSTO FERREIRA - OAB 089649/RJ), ADL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - CNPJ: 39.377.492/0001-74 (Adv. SILVIO AUGUSTO FERREIRA - OAB 089649/RJ), LUIZ ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA CPF: 009.557.687-80, DEMETRIO LOPEZ GARCIA JUNIOR - CPF: 037.510.687-16 (Adv. CRISTIANO SACRAMENTO PEREIRA - OAB 134796/RJ), MONICA BURLINI DELMONEGO DE OLIVEIRA - CPF: 014.751.277-82, GARCIA JUNIOR REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 45.702.326/0001-07 (Adv. CRISTIANO SACRAMENTO PEREIRA - OAB 134796/RJ).

Pelo presente fica(m) notificado(s): **PICOLLO PRANZO LANCHES LTDA - EPP - CNPJ: 29.478.971/0001-23 (Adv. SILVIO AUGUSTO FERREIRA - OAB 089649/RJ), ADL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - CNPJ: 39.377.492/0001-74 (Adv. SILVIO AUGUSTO FERREIRA - OAB 089649/RJ), LUIZ ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA CPF: 009.557.687-80, DEMETRIO LOPEZ GARCIA JUNIOR - CPF: 037.510.687-16 (Adv. CRISTIANO SACRAMENTO PEREIRA - OAB 134796/RJ), MONICA BURLINI DELMONEGO DE OLIVEIRA - CPF: 014.751.277-82, GARCIA JUNIOR REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 45.702.326/0001-07 (Adv. CRISTIANO SACRAMENTO PEREIRA - OAB 134796/RJ)** para: Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias 26/10/2026 11hs:00min até 26/10/2026 14hs:00min e 26/10/2026 14hs:00min até 27/10/2026 14hs:00min. Leiloeira Pública Oficial FABIOLA PORTO PORTELLA, Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 127, com endereço físico na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Grupo 810, Castelo, Rio de Janeiro, RJ. Edital na íntegra disponível no site www.portellaleiloes.com.br dos bens penhorados: : **01 VEÍCULO DA MARCA TOYOTA, CHASSI 9BR72ZEC258588746, MODELO FIELDER SW 1.8 XEi, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO MODELO 2005, PLACA DPR4590, COR CINZA E EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPATÍVEL COM A IDADE.**

Edital de Leilão devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN, e disponível no PJe (acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>). Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.